**CBPF****CT
BRASIL****Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel (0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP.22290-180

DOC: 3831

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
Instrumento contratual código nº

03 | 001 | 02 | 2003

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM
01 DE MAIO DE 2003, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, NA FORMA ABAIXO.****CONTRATANTE**

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, CNPJ nº 04.044.443/0001-35, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade RG nº 6270023 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 340597848-34, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 425 de 15/07/2002 do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

CONTRATADA

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, inscrita no CNPJ nº 00.028.986/0020-70, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador Senhor ANTONIO SÉRGIO PINTO DA ROCHA, portador da carteira de identidade nº 06640174-6 IFP e do CPF nº 004.764.597-02, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes já identificadas e qualificadas, resolvem aditar o “CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR LOCALIZADO NO EDIFÍCIO MINISTRO JOÃO ALBERTO LINS DE BARROS”, que entre si celebraram em data de 01 de maio de 2003, observado os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

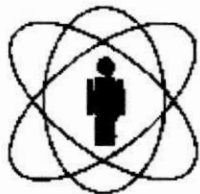
**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado conforme, previstos no Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantido através da Nota de Empenho nº 2005NE900005, Natureza de Despesa 339039 Fonte 0100000000.

MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia



CBPF

CT
BRASIL

**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel (0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP.22290-180

Doc: 3840

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes e os intervenientes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2005.

Pelo CONTRATANTE

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Diretor

Pela CONTRATADA

ANTÔNIO SÉRGIO PINTO DA ROCHA
Procurador

TESTEMUNHAS

Pelo CONTRATANTE

Nilva Maria Lange
CPF nº 246.455.839/72

Pela CONTRATADA

Nome
CPF